



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

Ofício nº144/GAB/2026

Em, 09 de Abril de 2026.

**Ilmo. Senhor
Wanderley Felizardo de Oliveira
Presidente
Câmara de Vereadores**

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 999/2026

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação, análise e registro o **Projeto de Lei nº999/2026**, de 09 de Abril de 2026, que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, sendo assim, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

MENSAGEM Nº 20/2026.

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;**

Prezados Senhores,

Encaminho à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 999/2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.245.280,36 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos), e dá outras providências.

A presente proposição visa atender a uma demanda relevante da população, especialmente dos feirantes e produtores locais, que desempenham papel fundamental no abastecimento alimentar e no fortalecimento da economia do município. A construção da cobertura da feira proporcionará melhores condições de trabalho, garantindo proteção contra intempéries como sol intenso e chuvas, além de assegurar maior conforto e segurança tanto para os comerciantes quanto para os consumidores.

Ressalta-se que a feira livre constitui importante espaço de comercialização direta, incentivando a agricultura familiar, promovendo a geração de renda e contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Com a implantação da cobertura, será possível ampliar o funcionamento da feira, melhorar a organização dos espaços e oferecer um ambiente mais adequado, higiênico e estruturado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua relevância e o interesse público envolvido.

Ponte Branca - MT, 09 de Abril de 2026.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

PROJETO DE LEI Nº 999- DE 09 de Abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *CLAYTON PARREIRA DA SILVA*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.245.280,36** (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos) no Orçamento Municipal vigente.

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamento: 03 Gabinete da Secretaria
Função: 20 Agricultura
SubFunção: 334 Fomento ao Trabalhador
Programa: 8130 Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar
Projeto/Atividade: 1XXX Construção da Cobertura da Feira
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações....R\$ **3.000.000,00** - Fonte 701
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.R\$245.280,36 - Fonte 2.500.0

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por **excesso de arrecadação**, vinculado ao SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA- SINFRA, da Fonte 1.701 no valor de R\$ 3.000,000,00, e o valor da Contrapartida no valor de R\$ 245.280,36, por superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, da Fonte 2.500, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 09 de Abril de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal